

São Paulo, 28 de novembro de 2018.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO)

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações  
A/C: **Flamarion Ferreira de Araújo**  
PREGOEIRO (A) OFICIAL

**Assunto: Pedido de Esclarecimento**

AO EDITAL DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018– SSP-GO  
Processo 201700002001230

Prezados Senhores,

**TELTRONIC BRASIL LTDA.**, por seu representante legal ao final nomeado e assinado, interessada em participar do certame acima referido, vem à presença de Vossas Senhorias, nos termos do art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/93, formular **pedido de esclarecimentos**, nos seguintes termos:

Segue abaixo:

No item 9.6:

“9.6. No caso de empresa estrangeira representada por empresa nacional cadastrada, os documentos apresentados poderão ser da empresa representante, no entanto, na proposta deverá conter os dados para o pagamento da empresa representada. Considerar-se-á a empresa como cadastrada no certame. “

Considerando que uma empresa licitante não pode assumir compromissos em nome de outra empresa não licitante;

Considerando que é permitida a participação de empresas constituídas em consorcio;

Considerando que é permitida a participação de empresa estrangeira;

Portanto entendemos que toda empresa estrangeira participante, representada ou não, por empresa nacional, deverá apresentar os documentos equivalentes, conforme prevê a lei 8666

**Está correto nosso entendimento?**

**No item 16.7 para fornecimento de empresa estrangeira:**

“ 16.7. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço **INCOTERMS (Termos de Comércio Exterior) utilizando o DDP (Delivery Duty Paid)**, devendo a empresa contratada entregar o objeto no local determinado pela Administração, bem como disponibilizar e arcar com as despesas de mão-de-obra para proceder o descarregamento dos objetos dentro das dependências do referido local.”

Considerando que há leis que foram descritas no edital, que prevê isenção de todos os impostos no caso de fornecimento dos produtos com origem no estrangeiro;

Considerando que todos os custos de internacionalização e logística devem ser contemplados na proposta do proponente;

Portanto deve ser considerado DDU (Delivery Duty Unpaid) segundo UINCOTERMS

**Está correto nosso entendimento?**

No item 18.6:

“A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito, bem como efetuar o depósito dos custos da referida Carta.”

Considerando que qualquer ação para se conseguir a carta de crédito depende de um primeiro passo que é a concessão de procuração para a contratada

Portanto, entendemos que o prazo para se conseguir a carta de crédito deve ser contado a partir da procuração

**Está correto nosso entendimento?**

No item 1;3; 1.28:

“ 1.3.1.28. Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 12 (doze) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;

Entendemos que o ciclo de operação seja 5% Transmissão, 5% Recepção e 90% em espera;

**Está correto nosso entendimento?**



Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossa estima e distinta consideração, protestando, pelo direito de formular novo esclarecimento, se assim se fizer necessário.

Com o objetivo de garantir a qualidade da proposta, agradecemos que nos seja respondido o mais breve possível.

Sem mais, contando com a acolhida deste, subscrevo-nos,

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ademir Silva Borges', is positioned above the printed name.

**TELTRONIC BRASIL LTDA.**  
**ADEMIR SILVA BORGES**  
**GERENTE REGIONAL**

3 / 4

**TELTRONIC BRASIL LTDA.**

Rua Butantã, 461 Conj. 91/92 – 9º andar - Edifício Butantã - Pinheiros CEP: 05424-140– São Paulo / SP.  
CNPJ 03.316.088/0001-43 - INSC. EST. 115.628.429.113  
Fone: 55 11 5093-7686 - Fax: 55 11 5093-4388 <http://www.teltronic.com.br> - E-mail: [teltronic@teltronic.com.br](mailto:teltronic@teltronic.com.br)

